



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada, para levantamento arquitetônico e avaliação do sistema de segurança contra incêndio e pânico existente, elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, de projeto básico de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico e elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Edifício-Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, o Fórum Eleitoral de Belém e os Depósitos de Urnas e de Materiais, situados na Região Metropolitana de Belém-PA, de acordo com as especificações contidas neste documento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

2.1.1 Motivo

Necessidade de garantir a preservação da integridade física das pessoas, dos bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, assim como atender às recomendações contidas nos processos SEI (0012480-09.2019.6.14.8000, evento 0879858) e (0012684-53.2019.6.14.8000, evento 0883037).

2.1.2 Objetivo

Aperfeiçoar as instalações do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico e regularizar os prédios do TRE-PA na Região Metropolitana de Belém perante Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), além de garantir a preservação e a segurança de seus servidores, prestadores de serviço e usuários, bem como a integridade patrimonial do edifício.

2.1.3 Benefícios

- Prevenção e a eliminação de possíveis incêndios de forma eficiente;
- Conformidade com as normas atuais e vigentes do Corpo de Bombeiros;
- Preservação de vidas e patrimônio público;
- Minimização de danos e prejuízos, em caso de eventual incêndio.

2.2 Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida visa garantir o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria do Tribunal, as quais implicam diretamente na Garantia dos Direitos de Cidadania - GDC, na Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional - CPPJ e no Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária - AGO, previstos no Planejamento Estratégico Institucional - PEI.

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares podem ser consultados no evento 1075893, processo SEI nº 0014025-17.2019.6.14.8000.

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

Item	Prédios	Área Construída (m²)
------	---------	----------------------

1	Edifício-Sede	7.600
2	Anexos do Edifício-Sede	
2.1	Anexo I	854
2.2	Anexo II	517
2.3	Anexo III	2.002
2.4	Centro Cultural da Justiça Eleitoral	988
3	Fórum Eleitoral de Belém	2.236
4	Depósitos de Urnas e de Materiais	3.493
TOTAL		17.690

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1 A elaboração dos projetos deverá possuir estrita observância às Instruções Técnicas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, assim como às Normas Técnicas Brasileiras e demais legislações vigentes.

3.2 O projeto executivo deverá ser desenvolvido de forma a estar totalmente integrado e harmonizado com a arquitetura, estrutura e demais instalações do edifício, sob os aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema e deverá ser elaborado de forma a caracterizar por completo a obra a ser contratada posteriormente pelo TRE-PA, contemplando, inclusive, a atualização dos projetos arquitetônicos e a caracterização de todos os detalhes e processos construtivos necessários.

3.3 O projeto deve ter como diretrizes básicas:

- Durabilidade do sistema;
- Economicidade, por meio de soluções racionais;
- Racionalização no uso de energia elétrica;
- Adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio aos demais subsistemas, elementos e componentes do edifício;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Facilidade de acesso para inspeção e manutenção;
- Atendimento aos requisitos previstos em legislação e normas pertinentes;

- Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- Disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar o tempo de resposta;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando a facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- Adoção de soluções que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da edificação.

3.4 Os desenhos que comporão os Projetos deverão ser produzidos em AUTOCAD, versão 2013 ou superior. A escala a utilizar na representação geral deverá ser de 1:100 ou 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas, com exceção dos detalhes, cujas escalas de representação deverão ser adequadas aos seus objetivos.

3.5 Todas as peças gráficas contidas nos arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg.

3.6 Todos os textos e tabelas que integrarem a produção da CONTRATADA, nas diversas fases, deverão conter o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), assinatura do(s) responsável(is) técnico(s), com a indicação do(s) respectivo(s) registro(s) no CREA e habilitação explicitada.

3.7 Os desenhos referidos no subitem 3.4 deverão ser entregues ao TRE-PA contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Título do desenho ou planta;
- Razão social da CONTRATADA;
- Razão social da CONTRATANTE;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- Identificação do projeto: fase de projeto, especialidade/área técnica;
- Escala;
- Número da prancha;
- Data de produção do desenho ou arquivo;
- Nome do arquivo digitalizado em Autocad.
- **A apresentação das peças gráficas deverá seguir a Padronização exigida pelo CBMPA.**
- Memoriais Descritivos deverão ser executados no programa Word.
- Memoriais de Cálculo deverão ser executados no programa Word ou Excel.
- Planilhas Quantitativas deverão ser executadas no programa Word ou Excel.
- Orçamentos e Cronogramas com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução da obra. Deverão acompanhar os orçamentos uma folha resumo com os preços totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total da mesma.

3.8 O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, será adotado como referência para elaboração do orçamento, (tabela de composições do mês vigente para o Estado do Pará com a informação dos respectivos códigos e preços).

3.9 Na falta da especificação do insumo e/ou serviço na tabela SINAPI, poderão ser adotadas outras fontes de referência, como: TCPO-PINI ou outras tabelas de referência com preços da região, devendo ser informando também o código da composição adotada.

3.10 Em caso de não existir especificação do insumo e/ou serviço nas tabelas de referência, a CONTRATADA realizará pesquisas de mercado, apresentado no mínimo três orçamentos atuais,

contendo informação do nome da empresa, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data. Feito isso, deverá ser realizada a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI.

3.11 Deverá ser informado, ao lado de cada código da composição, o nome da fonte de referência para obtenção dos preços (SINAPI, TCPO-PINI, COTAÇÃO, dentre outros).

3.12 O cronograma físico/financeiro será resultado da planilha orçamentária e deverá prever o desembolso total e mensal durante o período previsto para execução das obras.

3.13 Prever, se necessário, a realização de testes para verificação das condições dos sistemas instalados e a instalar, a desmontagem de elementos dos sistemas existentes, especificamente nas áreas objeto do serviço, para análise e emissão de parecer técnico, bem como reinstalação de modo correspondente, respeitando os requisitos de segurança e as normas pertinentes.

3.14 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

3.15 Para facilitar o acompanhamento da execução do objeto, os projetos deverão ser elaborados em quatro etapas:

- Etapa 1: Levantamento arquitetônico e apresentação de relatório de avaliação do sistema de segurança contra incêndio existente;
- Etapa 2: Projeto Básico;
- Etapa 3: Análise/Aprovação junto ao CBMPA;
- Etapa 4: Projeto Executivo.

3.16 Etapa 1 - Levantamento arquitetônico e do sistema de segurança contra incêndio existente e relatório de avaliação do sistema de segurança contra incêndio existente.

3.16.1 Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições pré-existent de interesse para instruir a elaboração do projeto, tais como verificação das condições das instalações existentes, levantamento das dimensões da edificação, vistorias, conferências, consulta aos órgãos competentes, às concessionárias e, especialmente, ao CBMPA, observação das leis federais, estaduais, posturas e normas municipais, e demais dados relevantes para a execução das etapas posteriores.

3.16.2 O levantamento arquitetônico deverá conter todas as informações para subsidiar a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico, incluindo escadas, circulações, paredes, divisórias, portas, etc.

3.16.3 O levantamento do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico existente deverá estar contido no levantamento arquitetônico elaborado pela contratada e deverá conter todos os itens que compõem o sistema, tais como botoeiras, hidrante, iluminação de emergência, portas corta-fogo, circulações de emergência, etc..

3.16.4 Além dos desenhos referentes ao levantamento arquitetônico das edificações, a contratada deverá produzir relatório com informações relevantes para a elaboração e documentação técnica do projeto, contendo no mínimo:

- a classificação da edificação;
- a descrição sucinta das condições em que se encontra cada item do sistema;
- na hipótese de item inexistente, porém necessário, a contratada deverá também mencioná-lo no relatório;
- a descrição das eventuais inconformidades de cada item do sistema com a legislação de

Segurança Contra Incêndio e Pânico, mencionado, especificamente, o número da lei, decreto, resolução, item e subitem que deverá ser atendido em cada caso;

- a descrição da solução a ser adotada para cada item;

3.16.5 O relatório deverá ser assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável técnico pelo projeto e deverá observar, no mínimo, os seguintes itens:

- canalização preventiva contra incêndio;
- rede preventiva contra incêndio (hidrante);
- chuveiros automáticos do tipo “sprinkler”;
- reservatório de água (reserva técnica para incêndio);
- registro de passeio (hidrante de recalque);
- sistema de pressurização das bombas de incêndio;
- portas corta-fogo;
- escadas de emergência;
- elevadores;
- circulações de emergência;
- lotação da edificação;
- dispositivos móveis de combate a incêndio;
- iluminação de aclaramento;
- iluminação de balizamento;
- detectores;
- alarmes;
- botoeiras;
- mangueiras;
- depósito de inflamáveis;
- pára-raios;

3.16.6 Caso seja necessária a emissão de laudo de exigências para elaboração das etapas subsequentes, ficará a cargo da contratada todas as tratativas com o Corpo de Bombeiros para esta finalidade.

3.16.7 A conclusão da Etapa 1 se dará com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos referentes ao levantamento arquitetônico das edificações e o relatório de avaliação do sistema de segurança contra incêndio e pânico existente.

3.21 Etapa 2 - Projeto Básico de Segurança Contra Incêndio e Pânico

3.21.1 O projeto básico deve ser elaborado com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, os serviços a serem executados, de forma a possibilitar a análise plena dos custos, definição dos métodos e prazos de execução, devendo conter todos os elementos listados no Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.

3.21.2 Esta etapa consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes da solução escolhida.

3.21.3 A contratada deverá considerar o aproveitamento técnico e econômico das instalações existentes, além de considerar também a integração dos sistemas, sempre que possível.

3.21.4 O sistema automático de detecção e alarme para proteção contra incêndio, previsto na legislação vigente, deverá ter seu projeto desenvolvido com observância do disposto nas Instruções Técnicas do CBMPA e na ABNT-NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio e ABNT-NBR 13848 – Acionador manual para utilização em sistemas de detecção e alarme de incêndio.

3.21.5 Quando da apresentação do projeto para aprovação junto ao órgão próprio do CBMPA, dele deverá constar, no mínimo:

- tipos de detectores adotados;
- plantas baixas com “leiaute” dos pontos de instalação dos diferentes dispositivos do sistema (central, bateria de acumuladores, painel repetidor, detectores, acionador manual, avisadores, circuitos de interligação, dentre outros);
- dimensionamentos e detalhamentos para montagem;
- quadro quantitativo por pavimento;
- respectivo memorial descritivo.

3.21.6 A iluminação de emergência prevista na legislação vigente, deverá ter seu projeto desenvolvido com observância do disposto nas Instruções Técnicas do CBMPA e na ABNT-NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência.

3.21.7 Quando da apresentação do projeto para aprovação junto ao órgão próprio do CBMPA, dele deverá constar, no mínimo:

- o tipo de sistema adotado;
- plantas baixas com “leiaute” dos pontos de instalação dos dispositivos de iluminação;
- locação, especificações e planilha de cálculo da fonte de energia centralizada de alimentação do sistema, quando utilizada, com adoção das medidas preventivas pertinentes para cada caso;
- distinção da iluminação de ambiente (ou aclaramento) e iluminação de sinalização (ou balizamento);
- autonomia mínima de 2h (duas horas) do sistema;
- respectivo memorial descritivo;
- quadro quantitativo por pavimento;
- a simbologia deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

3.21.8 A sinalização de emergência, deverá ter seu projeto desenvolvido com observância do disposto nas Instruções Técnicas do CBMPA e na ABNT- NBR 13434, partes 1 e 2 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

3.21.9 Quando da apresentação do projeto para aprovação junto ao órgão próprio do CBMPA dele deverá constar, no mínimo:

- plantas baixas com “leiaute” dos pontos de sinalização básica (de proibição, de alerta, de orientação e salvamento e de combate a incêndio) e complementar, discriminando aquelas que possuirão efeito fotoluminescente ou iluminada;
- respectivo memorial descritivo;
- quadro quantitativo por pavimento;
- detalhamento das diferentes sinalizações adotadas, com as características previstas na norma referendada.

3.21.10 Os sistemas referentes às saídas, circulação e canalização de emergência deverão ter seus projetos desenvolvidos com observância às Instruções Técnicas do CBMPA e legislações vigentes.

3.21.11 Os Projetos que compõe a Etapa 2 (Projeto Básico de Segurança Contra Incêndio e Pânico) deverão ser elaborado com base no levantamento arquitetônico realizado na Etapa 1 e deverão ser assinados pelo engenheiro de segurança do trabalho, responsável técnico pelo projeto.

3.21.12 Os projetos elaborados na Etapa 2, com a escolha das soluções que serão adotadas, deverão ser apresentados à Fiscalização da CONTRATANTE, antes de serem protocolado no CBMPA.

3.21.13 A conclusão da Etapa 2 se dará com a apresentação, à Fiscalização, do protocolo referente à entrega do Projeto Básico de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMPA.

3.22 Etapa 3 - Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Orçamento.

3.22.1 A Contratada deverá fazer todo o acompanhamento e atendimento das exigências para a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMPA.

3.22.2 Toda e qualquer alteração/ajuste solicitada pelo CBMPA deverá ser comunicada à Fiscalização.

3.22.3 A Contratada deverá obter a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMPA e fornecê-lo à Fiscalização.

3.22.4 Após a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMPA, a contratada deverá elaborar orçamento da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos, bem como cronograma físico-financeiro.

3.22.5 O orçamento deverá ser apresentando para análise e aprovação da Fiscalização e deverá ser assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho, responsável técnico pelo projeto.

3.22.6 A conclusão da Etapa 3 se dará com a aprovação do orçamento pela Fiscalização.

3.23 Etapa 4 - Projeto Executivo

3.23.1 O Projeto Executivo consiste na solução final do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMPA, detalhando todas as suas informações e os elementos necessários à execução completa da obra, representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais com todos os pormenores, cronograma físico/financeiro de execução da obra e orçamento detalhado final, com a finalidade de garantir a qualidade da obra e possibilitar a execução do conjunto, contendo os seguintes elementos:

- Plantas contemplando o conjunto total de intervenções, identificação de elementos construídos existentes a demolir e a construir, medidas internas e totais, em escala mínima de 1:100.
- Cortes transversais e longitudinais da edificação com eixos da construção cotados, indicação de pé-direito, cotas de nível, altura de vãos, etc., em escala 1:50.
- Ampliações e detalhes necessários à perfeita compreensão da obra a executar em escala adequada (1:5, 1:10, 1:25).
- Planta com a indicação dos equipamentos e componentes das instalações do sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico com traçado e dimensionamento de redes existente, em escala 1:50.
- Implantação de alimentação elétrica do sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (cabine, gerador, *nobreak(s)*, quadros gerais, integração com sistema existente, etc), em escala mínima 1:100.
- Implantação de alimentação hidráulica e mecânica do sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (reservatórios, prumadas, bombas de recalque e distribuição, integração com o sistema existente, etc), em escala mínima 1:100.
- Planta e prumada em escala 1:50 com sistema de pára-raios (SPDA) e de aterramento;

- Diagramas unifilar e trifilar de quadros: quadros de distribuição, quadros gerais, diagrama geral da instalação do sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- Plantas dos pavimentos com a indicação das rotas de fuga; luz de emergência; extintores; hidrantes; instalações elétricas correspondentes e demais elementos elétricos, hidráulicos e mecânicos de combate a incêndio e pânico, em escala 1:50.
- Legendas (simbologia), notas e observações, conforme as normas técnicas e do as diretrizes CBMPA.
- Memorial descritivo e explicativo, contendo inclusive todos os critérios de dimensionamento dos sistemas hidráulicos, mecânicos e dos circuitos (proteções e cabos) e de subsistemas (SPDA, aterramento, incêndio, etc) com as devidas especificações técnicas, indicação de normas técnicas e referências.
- Quantitativo de Materiais.
- Caderno de especificação de materiais.
- Catálogos e manuais dos equipamentos e materiais existentes ou de fabricantes de referência a serem empregados.
- Orçamento dos serviços, devendo ser observados os parâmetros de custos unitários para materiais e serviços do SINAPI/CEF (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), observando o disposto nos subitens 3.8 ao 3.11. O orçamento deverá discriminar a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), avaliada em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas com valor total por item, conforme Modelo de Proposta – Anexo 4, e considerando o valor máximo admitido pelo TRE-PA, de acordo com o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO
01	Levantamento arquitetônico e avaliação do sistema de segurança contra incêndio e pânico existente, elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, de projeto básico de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico e elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Edifício-Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	Serviço	1	R\$
02	Levantamento arquitetônico e avaliação do sistema de segurança contra incêndio e pânico existente, elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, de projeto básico de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico e elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Fórum Eleitoral de Belém.	Serviço	1	R\$
03	Levantamento arquitetônico e avaliação do sistema de segurança contra incêndio e pânico existente, elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, de projeto básico de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico e elaboração de	Serviço	1	R\$

	Projeto Executivo de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico para os Depósitos de Urnas e de Materiais, situados na Região Metropolitana de Belém-PA.			
--	---	--	--	--

4.2. As propostas apresentadas deverão ter compatibilidade de preço em relação ao valor máximo para a contratação e estar em conformidade com a especificação técnica deste Termo de Referência, observando-se o seguinte:

- a.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;
- b.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos, fixados na tabela do item 4.1;
- c.** Não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais;
- d.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- e.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, para os fins o subitem anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para fins de julgamento das propostas.

Item	Prédios	Justificativa
1	Edifício-Sede e Anexos	O edifício-sede e seus anexos possuem interligações e/ou interdependência estruturais e/ou dos sistemas elétricos e hidrossanitários. Além disso, os prédios estão localizados no mesmo endereço.
2	Fórum Eleitoral de Belém	O prédio do Fórum Eleitoral está localizado em endereço diferente dos demais e não possui qualquer relação de interligação ou interdependência com os demais.
3	Depósitos de Urnas e de Materiais	Os prédios do Depósito de Urnas e de Materiais, além de estarem localizados em endereço diverso do Edifício-sede e do Fórum Eleitoral, estão localizados um ao lado do outro e possuem semelhanças estruturais, além de serem alimentadas pela mesma subestação de energia elétrica e mesmo sistema hidráulico.

5.2 Margem de Preferência

Não se aplica.

5.3 Vigência da Contratação

O prazo de vigência é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (X) NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

(X) SIM () NÃO

5.6.1 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ** que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

5.6.2 **Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da licitante, no qual comprove a execução, sob sua responsabilidade técnica, de elaboração e aprovação, no Corpo de Bombeiros Militar de qualquer unidade federativa, de projeto de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificação com, **no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída e altura superior a 10 m (dez metros), para fins de comprovação da capacidade técnica profissional.**

5.6.3 Comprovação de que o profissional relacionado na(s) certidão (ões) prevista(s) no subitem 5.6.2 integra o quadro permanente da licitante, na data da abertura da licitação ou da apresentação da proposta.

5.6.4 A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio ou Diretor: Contrato social e sua última alteração, devidamente registrado no Órgão competente;

b) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Prestador de Serviços: Contrato de prestação de serviço, na forma da legislação civil ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.6.5 Será dispensada a apresentação da comprovação de que trata o subitem 5.6.3, se o profissional relacionado no(s) atestado(s) previsto(s) constar como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica-CRQPJ.

5.6.6 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA em nome do profissional constante do atestado a que se refere o subitem 5.6.2, em plena validade.

5.6.7 Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, se o profissional relacionado no(s) atestado(s) a que se refere o item 5.6.2 constar como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica-CRQPJ.

5.6.8 O profissional indicado no atestado a que se refere o subitem 5.6.2 deverá ser um dos responsáveis técnicos do serviço a ser contratado.

5.6.9 No decorrer da execução do contrato, o profissional a que se refere este item poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.6.10 Todos os atestados apresentados deverão conter as informações mínimas que permitam a identificação do emissor e de seu signatário.

5.6.11 O(s) atestado(s) a que se refere o subitem 5.6.2, quando fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) estar com firma reconhecida, acompanhada(s) de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado.

5.7 Vistoria Técnica

() SIM (X) NÃO

5.7.1 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia e Projetos do TRE/PA pelo e-mail senge@tre-pa.jus.br.

5.7.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Contudo, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste TR.

5.7.3 A licitante vencedora deverá apresentar conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do Anexo 5 do Termo de Referência (DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE O OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA).

5.8 Apresentação de Amostras

() SIM (X) NÃO

5.9 Garantia do Objeto

() SIM (X) NÃO

5.10 Critérios de Sustentabilidade

São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

As diretrizes de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstas na Instrução Normativa nº 01 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, bem como no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU - 3ª Edição.

As diretrizes de sustentabilidade constantes dos dispositivos legais, em especial a C.F. (art. 170, 174, 219 e 225), as leis 12.187/2009, 12.305/2010 e 8.666/93, e a IN 01/ 2010, Resolução CNJ nº 201/2015, entre outros, que direcionam a Administração Pública para critérios sustentáveis nas aquisições públicas deverão ser especificados equipamentos com maior vida útil e baixa manutenção.

Quando da elaboração dos projetos, deverá ainda ser especificado o uso de materiais de alta eficiência, com Selo Procel de economia de energia, sempre que houver a possibilidade. Deverá ainda ser observada a utilização da Norma ABNT NBR 15.920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito Joule.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da contratante

6.1.1 Autorizar o início da execução dos serviços pela contratada, através da emissão de Ordem de Serviço..

6.1.2 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.1.3 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e que estejam em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.1.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução.

6.1.7 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados, que não tenham

sido suficientemente esclarecidas.

6.1.8 Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo de 5 dias úteis para sua correção.

6.2 Definição das obrigações da contratada.

6.2.1 Elaborar todos os projetos com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

6.2.2 Fornecer todos os textos e tabelas que integrarem sua produção, nas diversas fases, contendo timbre ou a identificação de sua razão social, com o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) do projeto, respectiva assinatura, respectivo registro no CREA e a habilitação explicitada.

6.2.3 Arcar com todas as despesas que envolvam o encaminhamento e aprovação/liberação do projeto no CBMPA, bem como todos os custos decorrentes da aquisição e disponibilização à CONTRATANTE dos dispositivos de armazenamento, das plotagens, cópias em papel sulfite, etc., necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em todas as etapas dos serviços objeto do presente contrato.

6.2.4 Responsabilizar-se pela coordenação e compatibilidade de todos os itens que compõem o projeto do presente contrato.

6.2.5 Submeter-se, na execução do contrato, à fiscalização da CONTRATANTE, a ser efetuada por intermédio da Fiscalização.

6.2.6 Entregar à CONTRATANTE, **no prazo de 10 (sete) dias a contar da assinatura do contrato**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida do responsável pelo projeto.

6.2.7 Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante que repercuta na apresentação do projeto ou nos prazos estabelecidos.

6.2.8 Fornecer relação de funcionários que trabalharão nos serviços, fornecendo cópia da carteira de identidade e cópia da ficha de registro de cada um em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.2.9 Prestar prontamente à Fiscalização todas e quaisquer informações solicitadas, mediante fornecimento de subsídios técnicos, proposição de soluções e comparecimento a reuniões por ela convocadas, das quais serão lavradas atas, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos.

6.2.10 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da contratante.

6.2.11 Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente, sem prévia autorização da contratante, restando vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total dos serviços objeto do presente contrato.

6.2.12 Responsabilizar-se pelos trâmites atinentes à aprovação do projeto no CBMPA em todas as etapas necessárias, encerrando sua obrigação, quando, além da aprovação da contratante, os projetos também forem aprovados por aqueles.

6.2.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

6.2.15 Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE-PA as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

6.2.16 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

6.2.17 Executar integralmente todos os serviços, obedecendo rigorosamente aos prazos e às especificação discriminados neste documento e seus anexos.

6.2.18 Observar atentamente a utilização de equipamentos de segurança e proteção por seus empregados, obedecendo a todas as recomendações relativas à segurança e à saúde do trabalho.

6.2.19 A CONTRATADA deverá observar, quando da elaboração do objeto contratual, as seguintes Legislações pertinentes:

a) Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap);

b) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

c) Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;

d) Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletro-eletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

7.1.1 Deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

- Etapa 1 - Levantamento Arquitetônico e de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico Existente e Relatório de Avaliação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico Existente: **30 dias**, contados do recebimento da Ordem de Início do Serviço.
- Etapa 2 - Projeto Básico de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico: **30 dias**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da notificação de aprovação da Etapa 1.
- Etapa 3 - Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e do Orçamento: **15 dias**, contados da aprovação do projeto pelo CBMPA.
- Etapa 4 - Projeto Executivo de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico: **30 dias**, contados da aprovação da Etapa 3.

7.1.2 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

7.2 Local de execução/entrega

Item	Prédios	Endereço
1	Edifício-Sede	Rua João Diogo, 288, Belém - PA
2	Anexos do Edifício-Sede	

2.1	Anexo I	Rua João Diogo, 288, Belém - PA
2.2	Anexo II	Travessa São Francisco, 32, Belém - PA
2.3	Anexo III	Rua João Diogo, 288, Belém - PA
2.4	Centro Cultural da Justiça Eleitoral	Rua João Diogo, 284, Belém - PA
3	Fórum Eleitoral de Belém	Travessa Pirajá, s/n, bairro: Pedreira, Belém - PA
4	Depósitos de Urnas e de Materiais	Travessa WE-13, s/n, bairro: Cidade Nova, Ananindeua - PA

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1 Todas as intervenções realizadas para eventuais inspeções e coletas de dados deverão prever a recuperação (estrutural, revestimento, impermeabilização etc.) dos elementos afetados.

7.3.2 Quando da execução da obra, objeto desses projetos, poderá ser solicitado à contratada, sem ônus ao TRE-PA, correção ou modificação quando constatada imperfeição ou ausência de detalhes; esclarecimento e solução de incoerências ou falhas.

7.3.3 Durante a fase de execução da obra, poderão ser solicitadas até **4 (quatro) visitas** de um profissional técnico especializado pertencente à Equipe Técnica da empresa contratada para acompanhamento e eventuais questionamentos quanto à obra em questão, a serem agendadas com o TRE-PA.

7.3.4 O responsável técnico indicado no **subitem 5.6.2** do edital será o Coordenador do projeto como um todo, e os Responsáveis Técnicos pelas atividades técnicas específicas necessárias à sua elaboração, deverão fornecer ao TRE-PA os nomes, qualificações e funções no projeto.

7.3.5 O Projeto Completo, compreendendo todas as áreas técnicas, deverá estar compatibilizado ao ser submetido à aprovação pelo TRE-PA.

7.3.6 A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da contratada ou de eventual subcontratada que embarace o bom andamento dos trabalhos.

7.3.7 Durante a execução do trabalho, serão realizadas reuniões entre a Fiscalização do TRE-PA e a contratada a fim de tratar questões relativas ao projeto de modo a sanar dúvidas, propor soluções, complementar informações etc. O conteúdo das reuniões será constado em atas.

7.3.8 Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.9 Os trâmites para aprovação do projeto nos órgãos competentes e concessionárias de serviço serão de responsabilidade do(s) autor(es) dos projetos, que deverá(ão) fazer o seu acompanhamento em todas as etapas, desde a consulta preliminar até aprovação final, devendo ser entregues ao TRE-PA, após a sua aprovação, com a devida chancela e aprovação.

7.3.10 Os documentos técnicos (desenhos, textos, tabelas, relatórios, memoriais) produzidos em cada etapa de elaboração do trabalho devem ser submetidos à avaliação do TRE-PA. A avaliação será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, na legislação

pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

7.3.11 A avaliação e respectiva aprovação de cada Etapa será realizada pelo TRE-PA no prazo máximo de **10 dias úteis** contados a partir da entrega dos documentos técnicos produzidos (desenhos, relatórios, memoriais, textos, tabelas, etc.).

7.3.12 Após a execução e conclusão de cada etapa e estando em conformidade as condições e exigências contratadas, o TRE enviará à contratada a correspondente documento de aprovação da etapa que servirá como respectivo Atestado de Execução e Conclusão e determinará o início da etapa seguinte.

7.3.13 Todos os documentos técnicos produzidos poderão ser entregues pela CONTRATADA parceladamente dentro de cada etapa de trabalho, visando à agilidade dos procedimentos de aprovação pelo TRE-PA.

7.3.14 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, deverão ser revistos e/ou alterados pelo seu autor no prazo máximo de **5 dias úteis**, sendo submetidos à nova avaliação do TRE-PA.

7.3.15 As obrigações da CONTRATADA só serão definitivamente encerradas, quando, além da aprovação deste Tribunal, os projetos forem aprovados por todos os órgãos públicos competentes e concessionárias de serviço.

7.3.16 Deverá ser prevista no Projeto Executivo, a exigência de futura anexação de laudos técnicos atinentes às condições das instalações e equipamentos objetos da contratação, bem como respectivos atestados nos moldes padrões do Corpo de Bombeiros, com atendimento às Normas Brasileiras.

7.3.17 Todos os trabalhos de elaboração, registro e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços ficarão por conta da contratada incluindo todos os custos com cópias, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de tais serviços.

7.3.18 A responsabilidade técnica pela autoria dos projetos será de responsabilidade da contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá apresentar, após a execução de cada etapa dos serviços, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-PA.

8.2 Quando a contratada for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do anexo IV da IN RFB 1234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1244/12.

8.3 Serão pagas as etapas efetivamente realizadas e aprovadas pelo TRE-PA, que emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

8.4 O pagamento será conforme os prazos definidos no item 7 e percentuais a seguir discriminados:

- Conclusão da ETAPA 1 e aprovação definitiva pelo TRE-PA – **20% (vinte por cento)** do preço global contratado;
- Conclusão da ETAPA 2 e apresentação, ao TRE-PA, do protocolo CBMPA – **10% (dez por cento)** do preço global contratado;
- Conclusão da ETAPA 3, aprovação definitiva do CBMPA e aprovação pelo TRE-PA – **30% (trinta por cento)** do preço global contratado;
- Conclusão da ETAPA 4 e aprovação definitiva pelo TRE-PA – **40% (quarenta por cento)** do preço global contratado.

8.5 O pagamento será feito após a aprovação de cada etapa pela fiscalização, com a conclusão do

serviço, sem qualquer pendência apontada pela fiscalização do contrato ou pelo CBMPA no caso da Etapa 3.

8.6 O pagamento somente será efetivado após regular procedimento de liquidação, o qual inclui a verificação da regularidade da contratada junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

Em função das especificidades do objeto torna-se impraticável o estabelecimento de acordo de nível de serviço, o qual seria demasiadamente complexo e não teria a mesma eficiência obtida com a metodologia adotada que é a de obrigar o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros.

9.2 Do recebimento e do aceite

Os Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73, ressalvadas as hipóteses do art. 74, ambos da Lei 8.666/1993, abrangendo a forma de avaliação da qualidade e adequação da Contratação às especificações estabelecidas, serão realizados de acordo com o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos e Portaria 17.586/2018, ambas do TRE-PA.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Serviço;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PA;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço;
- c) Multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

9.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial para pagamento; caso não sejam recolhidas, serão cobradas judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

9.3.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3.5.1 O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao Secretário de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

9.3.6 Compete ao(à) Diretor(a)-Geral a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3.7 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.3.8 As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.3.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXOS

Anexo 1 - Projeto Arquitetônico referente ao Item 01 (1080848);

Anexo 2 - Projeto Arquitetônico referente ao Item 02 (1080849);

Anexo 3 - Projeto Arquitetônico referente ao Item 03 (1080850);

Anexo 4 - Modelo de Proposta (1080852);

Anexo 5 - Modelos de Declaração (1080853).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, Chefe de Seção**, em 27/07/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE PEREIRA MONTEIRO, Oficial de Gabinete**, em 27/07/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REYNOLDS DO NASCIMENTO LOPES, Coordenador**, em 28/07/2020, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079376** e o código CRC **493605DA**.

0014025-17.2019.6.14.8000 1079376v68